



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 023/21

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regulamento Geral de Competições (RGC) e no Regulamento Específico da Copa Rio de Profissionais de 2021 (REC), e

Considerando que o artigo 16, II do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para proceder às adaptações permitidas sempre que necessário;

Considerando que o artigo 19 do REC também descreve a competência do DCO da FERJ para expedir normas complementares necessários a boa execução da competição;

Considerando a necessidade de adaptação das disposições descritas pelo artigo 16 do REC, que trata dos prazos de inscrição e registro de atletas para a Copa Rio de Profissionais de 2021;

Considerando a razoabilidade e pertinência de que os clubes envolvidos na disputa possuam mais prazo para regularização do registro de seus atletas

RESOLVE:

Indicar que o artigo 16, §1º e §2º do REC, passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 16 - *Poderão participar da Copa Rio todos os atletas registrados e cujos nomes constem do BIRA, sem pendências, até o penúltimo dia útil que anteceder o início da terceira fase.*

§ 1º - *Na primeira fase somente poderão participar os atletas inscritos até 5 (cinco) dias úteis antes do início da respectiva fase e registrados (aqueles cujos nomes constem no Bira sem pendências) até o último dia útil que anteceder o início, também da primeira fase.*

§ 2º - *Na segunda fase poderão participar também os atletas inscritos até 5 (cinco) dias úteis antes do início da respectiva fase e registrados (aqueles cujos nomes constem no Bira sem pendências) até o último dia útil que anteceder o início, também da segunda fase.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES